

# IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ/MF nº 61.156.113/0001-75 – NIRE 35.300.014.022

Companhia Aberta

## Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

São convocados os senhores acionistas da IOCHPE-MAXION S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **26 de abril de 2019**, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Othon Barcellos, nº 83, Itagaçaba, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 3. Deliberar sobre o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia no próximo mandato unificado de dois anos; 4. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração da Companhia; e 5. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2019. **Instruções Gerais:** Este edital de convocação, bem como os documentos e as informações pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia antes mencionada, em especial os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e os demais previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480/09 e nº 481/09, encontram-se disponíveis na sede da Companhia e, também, nas páginas da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social da Companhia, só poderão participar da assembleia objeto deste edital de convocação os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome até a data de realização da referida assembleia. Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09 e ao artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, informa-se que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, é de 5% (cinco por cento). **Voto Presencial:** Para serem admitidos à assembleia, os acionistas ou seus representantes legais devem apresentar os seguintes documentos: (i) documento oficial de identidade; (ii) no caso de acionista pessoa jurídica, documentos que comprovem os poderes do representante legal; (iii) se representado por procurador, instrumento de mandato com firma reconhecida do outorgante; e (iv) comprovante de titularidade das ações expedido pela instituição depositária das ações escriturais de emissão da Companhia ou pela instituição responsável pela custódia, conforme o caso, contendo a respectiva participação acionária. Na hipótese de representação por procurador, este deverá ter sido constituído há menos de 01 (um) ano e ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 15, Parágrafo Quinto, do Estatuto Social da Companhia. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à assembleia munido dos documentos mencionados neste edital ou poderá, a seu critério, entregá-los, até o dia 25 de abril de 2019 (inclusive), na filial da Companhia localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luigi Galvani, nº 146, 13º andar, Brooklin Novo, CEP 04575-020, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **Voto a Distância:** Observados os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 481/09, conforme alterada, assim como as orientações contidas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e no boletim de voto a distância relativo a esta assembleia, os acionistas poderão exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nas páginas da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores.

São Paulo - SP, 25 de março de 2019.

**Dan Loschpe**

Presidente do Conselho de Administração

[www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)



11 3865.9696

DOESP – 1 col x 20 cm

# IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ/MF nº 61.156.113/0001-75

NIRE 35.300.014.022

Companhia Aberta

## Assembleia Geral Ordinária - Editorial de Convocação

São convocados os senhores acionistas da IOCHPE-MAXION S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **26 de abril de 2019**, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Othon Barcellos, nº 83, Itagaçaba, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 3. Deliberar sobre o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia no próximo mandato unificado de dois anos; 4. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração da Companhia; e 5. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2019. **Instruções Gerais:** Este editorial de convocação, bem como os documentos e as informações pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia antes mencionada, em especial os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e os demais previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480/09 e nº 481/09, encontram-se disponíveis na sede da Companhia e, também, nas páginas da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social da Companhia, só poderão participar da assembleia objeto deste editorial de convocação os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome até a data de realização da referida assembleia. Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09 e ao artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, informa-se que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, é de 5% (cinco por cento). **Voto Presencial:** Para serem admitidos à assembleia, os acionistas ou seus representantes legais devem apresentar os seguintes documentos: (i) documento oficial de identidade; (ii) no caso de acionista pessoa jurídica, documentos que comprovem os poderes do representante legal; (iii) se representado por procurador, instrumento de mandato com firma reconhecida do outorgante; e (iv) comprovante da titularidade das ações expedido pela instituição depositária das ações escriturais de emissão da Companhia ou pela instituição responsável pela custódia, conforme o caso, contendo a respectiva participação acionária. Na hipótese de representação por procurador, este deverá ter sido constituído há menos de 01 (um) ano e ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 15, Parágrafo Quinto, do Estatuto Social da Companhia. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à assembleia munido dos documentos mencionados neste editorial ou poderá, a seu critério, entregá-los, até o dia 25 de abril de 2019 (inclusive), na filial da Companhia localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luigi Galvani, nº 146, 13º andar, Brooklin Novo, CEP 04575-020, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores da Companhia. **Voto a Distância:** Observados os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 481/09, conforme alterada, assim como as orientações contidas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e no boletim de voto a distância relativo a esta assembleia, os acionistas poderão exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nas páginas da Companhia ([www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores.

São Paulo - SP, 25 de março de 2019.

Dan loschpe

Presidente do Conselho de Administração

[www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)

VEC – 2 col x 12 cm

 pefran  
11 3885.9696